

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0043117-78

PROTOCOLO



2026-011357

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 43.117

IMÓVEL: APARTAMENTO RESIDENCIAL NO. 201, NO CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR - RESIDENCIAL - "SOLAR DE TIBIRI", SERÁ CONSTITUÍDO DE 02 (DOIS) PAVIMENTOS, COM 04 APARTAMENTOS, SOB N.S 101, 102, 201 E 202, O CONDOMÍNIO ESTÁ SITUADO NA RUA LUTA DEMOCRÁTICA, 13, EDIFICADA NO LOTE 04 DA QUADRA 01-C, SITUADA NO LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CIDADE DE SANTA RITA - PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM UMA ÁREA DE ATIVIDADE DE 122,00M². O EMPREENDIMENTO É UMA OBRA DE TORRE, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) UNIDADES AUTÔNOMAS, EM 02 (DOIS) PAVIMENTOS, SENDO UM TERREO, COM ÁREA DE ACESSO PEDESTRE, GARAGENS, HALL SOCIAL, ESCADA E 02 (DOIS) APARTAMENTOS E UM 1 PAVIMENTO, COM HALL SOCIAL, ESCADAS, E 02 (DOIS) APARTAMENTOS; APARTAMENTO DE N. 201 - PAVIMENTO SUPERIOR: UMA SALA DE ESTAR/JANTAR, UMA COZINHA, UMA ÁREA DE SERVIÇO, DOIS QUARTOS, WC SOCIAL E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, COM UMA ÁREA PRIVATIVA REAL DE 42,7048M², ÁREA REAL TOTAL 96,9776M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO 65,2751M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 0,223724, E FRACÃO IDEAL DO TERRENO DE 55,9311M², SOB O NO. 04 DA QUADRA 01-C, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: J-M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 11771567/0001-88, ENDEREÇO: EM SANTA RITA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA: 1 DE SETEMBRO DE 2014.

AV-01-043117-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 01 SETEMBRO DE 2014, PARA CONSTAR EDIFICAÇÃO ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 29.10.2013, ASSINADOS PELAS SRA. KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, APROVADOS E

EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 100082014-88888932 - CEI - 51.217.33932/73, EMITIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 03.04.2014, COM VALIDADE ATE O DIA 30.09.2014, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2015.

AV-02-043117-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 30 JANEIRO DE 2015, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO CONDOMINIO MULTIFAMILIAR - RESIDENCIAL - "SOLAR DE TIBIRI", SERA CONSTITUIDO DE 02 (DOIS) PAVIMENTOS, COM 04 APARTAMENTOS, SOB N.S 101, 102, 201 E 202, O CONDOMINIO ESTA SITUADO NA RUA LUTA DEMOCRATICA, 13, EDIFICADA NO LOTE 04 DA QUADRA 01-C, SITUADA NO LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE CIDADE DE SANTA RITA - PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 250,00M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM UMA AREA DE ATIVIDADE DE 122,00M2. O EMPREENDIMENTO E UMA OBRA DE TORRE, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) UNIDADES AUTONOMAS, EM 02 (DOIS) PAVIMENTOS, SENDO UM TERREO, COM AREA DE ACESSO PEDESTRE, GARAGENS, HALL SOCIAL, ESCADA E 02 (DOIS) APARTAMENTOS E UM 1 PAVIMENTO, COM HALL SOCIAL, ESCADAS, E 02 (DOIS) APARTAMENTOS; APARTAMENTO DE N. 201 - PAVIMENTO SUPERIOR: UMA SALA DE ESTAR/JANTAR, UMA COZINHA, UMA AREA DE SERVICO, DOIS QUARTOS, WC SOCIAL E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, COM UMA AREA PRIVATIVA REAL DE 42,7048M2, AREA REAL TOTAL 96,9776M2, AREA EQUIVALENTE DE CONSTRUCAO 65,2751M2, COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 0,223724, E FRACAO IDEAL DO TERRENO DE 55,9311M2, ADQUIRIDA POR: J-M CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, EMPRESA SEDIADA NA AV. JOAO PESSOA, 36, 1 ANDAR, SALA 03, CONJUNTO HABITACIONAL TIBIRI II, NESTA CIDADE DE SANTA RITA - PB, INSCRITA NO CNPJ N. 11.771.567/0001-88, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SOCIO: JEFERSON MOURA PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, INSCRITO NO CPF SOB N. 025.712.234-61, POR CONSTRUCAO PROPRIA, CONFORME PROJETO DE CONSTRUCAO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 29.10.2013, ASSINADOS PELAS SRA. KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 100082014-88888932 - CEI - 51.217.33932/73, EMITIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA

DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 03.04.2014, COM VALIDADE ATÉ O DIA 30.09.2014, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITAÇÃO DA MESMA ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTAÇÕES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTÓRIO. ONDE NA MARGEM DA REFERIDA MATRÍCULA ACIMA CITADA, SOB N. DE ORDEM AV-2, EM DATA DE 30.01.2015, CONSTA A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM OS SEGUINTE ÁREA: ÁREA PRIVATIVA REAL 41,8400M², ÁREA REAL TOTAL 100,7852M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO 66,2102 M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 0,250000, E FRACÇÃO IDEAL DO TERRENO 62,5000M². DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2015.

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AV-003-043117-PROCEDE-SE À ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM PROCEDIMENTO DE OFÍCIO, DOCUMENTO DATADO DE 16/12/2016, EMITIDO POR NOTAS DESTES CARTÓRIOS, PROCEDE-SE À ESSA AVERBAÇÃO, COM BASE NO ART. 167, INCISO II, Nº 5, COMBINADO COM O ART. 246, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR QUE, NESTA DATA, TOMOU-SE CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTENDO INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO MESMO, REALIZADO PELA GESTÃO ANTERIOR, QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE TRANSCRITO À MARGEM DESSA MATRÍCULA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

AV-004-043117-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090813 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025-09679 - PROMOVE-SE À ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA, BEM COMO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SENDO NECESSÁRIO O SANEAMENTO COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA A PRÁTICA DE FUTUROS ATOS, OS QUAIS DEVERÃO, CONFORME PRECEITUA O ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 212 E 213 DA REFERIDA LEI, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP22434-H448. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-005-043117-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO - PUBLICIDADE DE SUPRIMENTO DE ATO REGISTRAL OMITIDO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093245 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3054 - PROCEDE-SE À ESTA AVERBAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 246 DA LEI Nº 6.015/73, PARA DAR PUBLICIDADE À INSTAURAÇÃO, DE OFÍCIO, DO PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 002/2026, COM BASE NO ART. 205-N DO PROVIMENTO/CNJ Nº 149/2023, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE ATOS REGISTRAIS QUE, APARENTEMENTE E POR OMISSÃO, NÃO FORAM INSCRITOS NESTA MATRÍCULA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23940-TRUO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

R-006-043117-COMPRA E VENDA (ATO SUPRIDO) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093245 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3054 - NOS TERMOS DO ART. 197-A, § 1º, III, B, DO PROVIMENTO/CNJ Nº 149/2023, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026, PROCEDE-SE AO PRESENTE REGISTRO PARA SUPRIR ATO REGISTRAL NÃO LANÇADO À ÉPOCA PRÓPRIA, CONSISTENTE NA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA. TÍTULO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO Nº 8.4444.1200691-0, COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA (ART. 61, §5º, DA LEI Nº 4.380/64). DATA DO CONTRATO: 29/03/2016. TRANSMITENTE(S): J-M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, EMPRESA SEDIADA NA AV. N. SRA. DOS NAVEGANTES, 104, SL 207, TAMBAU EM JOÃO PESSOA/PB, INSCRITA NO CNPJ N.º 11.771.567/0001-88, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO: JEFERSON MOURA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 025.712.234.61. ADQUIRENTE: MARIA DAS VITÓRIAS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 29/06/1965, ADMINISTRADOR, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1156292, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 17/10/1985 E DO CPF 690.141.914-72, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM R ANTONIO PEREIRA, 44, VILA TIBIRI EM SANTA RITA/PB. VALOR DO NEGÓCIO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) FINANCIADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONDIÇÕES: AQUISIÇÃO FINANCIADA NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SFH, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. OBSERVAÇÃO: O PRESENTE REGISTRO É EFETUADO EM CARÁTER DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO REGISTRAL, COM BASE EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULARMENTE INSTAURADO, SENDO-LHE ATRIBUÍDA, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DA CONTINUIDADE REGISTRAL, A DATA DO TÍTULO. SELO DIGITAL: AOP23941-76PR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

R-007-043117-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (ATO SUPRIDO) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093245 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3054 - PROCEDE-SE AO PRESENTE REGISTRO, NOS TERMOS DO ART. 197-A DO PROVIMENTO/CNJ Nº 149/2023, PARA SUPRIR A CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA VINCULADA AO CONTRATO Nº 8.4444.1200691-0. DEVEDORA FIDUCIANTE: MARIA DAS VITÓRIAS LIMA, INSCRITA NO CPF N.º 690.141.914-72. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A

FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/1969, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR FRANCYARLEY DE ANDRADE PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, NASCIDO(A) EM 17/05/1977, ECONOMIÁRIO, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 1601382, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 29/09/2001 E DO CPF 022.807.694-33 CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 118, DO LIVRO 280, EM 07/05/2014, NO SERVIÇO NOTARIAL VIEIRA BATISTA, DE JOÃO PESSOA, PB E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 018, DO LIVRO 2673, EM 12/08/2008, NO SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS, DE BRASÍLIA, DF. TÍTULO: CONTRATO Nº 8.4444.1200691-0. GARANTIA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); O QUAL SERÁ AMORTIZADO EM 356 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 468,44 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) COM O VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL EM 25/04/2016, TENDO A SEGUINTE TAXA A.A. DE JUROS: NOMINAL: 7.16%; EFETIVA: 7.3997%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. OBSERVAÇÃO: REGISTRO REALIZADO POR SUPRIMENTO DE ATO NÃO TRANSCRITO À ÉPOCA PRÓPRIA, DECORRENTE DE OMISSÃO DA SERVENTIA, CONFORME RECONHECIDO NO PROCEDIMENTO Nº 002/2026 E CORROBORADO PELA AV-005 DESTA MATRÍCULA. SELO DIGITAL: AOP23942-9QB1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-008-043117-AVERBAÇÃO EXPLICATIVA (SUPRIMENTO REGISTRAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093245 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3054 - AVERBA-SE, PARA FINS DE PUBLICIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA, QUE A PRESENTE MATRÍCULA FOI OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUPRIMENTO DE ATOS REGISTRAIS, QUE RECEBEU O Nº 002/2026, NOS TERMOS DO ART. 197-A DO PROVIMENTO/CNJ Nº 149/2023. EM DECORRÊNCIA DO REFERIDO PROCEDIMENTO FORAM SUPRIDOS OS SEGUINTE ATOS REGISTRAIS NÃO LANÇADOS À ÉPOCA PRÓPRIA, RELACIONADOS COM O CONTRATO Nº 8.4444.1200691-0: A) NO REGISTRO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE; B) NO REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A PRESENTE AVERBAÇÃO TEM CARÁTER MERAMENTE EXPLICATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DE TITULARIDADE ALÉM DAQUELAS JÁ CONSTANTES DOS REGISTROS SUPRA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23943-W99Y. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-009-043117-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093247 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PROCEDE-

SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 27 DE MARÇO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA MARIA LOPES DA SILVA, Nº 13, APARTAMENTO 201, LOTE 04, QUADRA 1-C, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23944-96DI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-010-043117-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093248 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 07 DE MARÇO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 27/03/2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0705005820000003. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021255693. SELO DIGITAL: ASP58782-6HBZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-011-043117-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093248 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 9903/2022 DATADO DE 16/05/2022, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021255693. SELO DIGITAL: ASP58783-8V8S. DOCUMENTOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU

FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-012-043117-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093248 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 9903/2022 CESAV/BU DE 16/05/2022, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) MARIA DAS VITORIAS LIMA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 690.141.914-72, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 21/09/2022. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO VIA JORNAL A UNIÃO, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, NOS DIAS 17/05/2023, 18/05/2023 E 19/05/2023. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021255693. SELO DIGITAL: ASP58784-G5F9. DOCUMENTOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-013-043117-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093248 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PELO OFÍCIO Nº 9903/2022 DATADO DE 16/05/2022, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-12 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021255693. SELO DIGITAL: ASP58785-5TW6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-014-043117-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093248 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 08/09/2023, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-12 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 04/09/2023, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE

SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 40175, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0705005820000003, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 105.167,18 (CENTO E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.161,09 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), PAGO EM 06/09/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8096654870967314459V. EMOLUMENTOS: R\$ 525,84; FEPJ: R\$ 96,75; MP: R\$ 8,41; FARPEN: R\$ 84,66; ISS: R\$ 26,29; TOTAL: R\$ 741,95. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021255700. SELO DIGITAL: ASQ61013-YKVR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-015-043117-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093249 - 28/04/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0043117-78. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23945-F7OB. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

AV-016-043117-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093247 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 1828 (IN00788308C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP23946-B4EM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto

de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se

responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASS16699-V4E8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 30 de Abril de 2026